

24/02/2021

ENC: MANIFESTAÇÃO DO CEE/SP - PEC EMER... - Jacqueline de Souza Alves da Silva

ENC: MANIFESTAÇÃO DO CEE/SP - PEC EMERGENCIAL 186/2019

Marcelo de Almeida Frota

ter 23/02/2021 14:59

Para: Jacqueline de Souza Alves da Silva <JACQUES@senado.leg.br>;

1 anexo

CEESPCAP202101448.pdf;

De: Sen. Rodrigo Pacheco

Enviada em: terça-feira, 23 de fevereiro de 2021 14:38

Para: Marcelo de Almeida Frota <MFROTA@senado.leg.br>

Assunto: ENC: MANIFESTAÇÃO DO CEE/SP - PEC EMERGENCIAL 186/2019

De: Presidência do Conselho Estadual de Educação de SP [<mailto:presidencia.ceesp@educacao.sp.gov.br>]

Enviada em: terça-feira, 23 de fevereiro de 2021 14:17

Para: Sen. Rodrigo Pacheco <sen.rodrigopacheco@senado.leg.br>

Cc: Presidência do Conselho Estadual de Educação de SP <presidencia.ceesp@educacao.sp.gov.br>

Assunto: MANIFESTAÇÃO DO CEE/SP - PEC EMERGENCIAL 186/2019

Excelentíssimo Senhor

Senador Rodrigo Otávio Soares Pacheco

Presidente do Senado Federal

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em nome deste Colegiado, venho apresentar a Vossa Excelência a MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO CONTRA O RELATÓRIO PRELIMINAR DA PEC EMERGENCIAL 186, DE 2019, DO SENADOR MÁRCIO BITTAR.

Com os nossos votos de elevada estima e consideração.

Ghislaine Trigo Silveira

Presidente do Conselho Estadual de Educação

24/02/2021

ENC: MANIFESTAÇÃO DO CEE/SP - PEC EMER... - Jacqueline de Souza Alves da Silva

**Gabinete da Presidência****Conselho Estadual de Educação**

presidencia.ceesp@educacao.sp.gov.br | 11 2075-4501/4502/4516
Pça. da República, 53 - 2º andar - sala 237 - CEP: 01045-903 - São Paulo - SP





Governo do Estado de São Paulo
 Conselho Estadual de Educação de São Paulo
 GABINETE DA PRESIDÊNCIA

MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO CONTRA O RELATÓRIO PRELIMINAR DA PEC EMERGENCIAL 186, DE 2019, DOSENADOR MÁRCIO BITTAR

O Conselho Estadual de Educação de São Paulo, no exercício de suas competências legais, conferidas pelo art. 242 da Constituição Estadual e da Lei Estadual nº 10.403/1971,

Considerando o RELATÓRIO PRELIMINAR DA PEC EMERGENCIAL 186, DE 2019, DO SENADOR MÁRCIO BITTAR, tornado público em 22/02/2021, que altera o texto permanente da Constituição Federal, assim como o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, dispondo sobre medidas permanentes e emergenciais de controle do crescimento das despesas obrigatórias e de reequilíbrio fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União;

Considerando que o art. 4º, IV, da referida PEC Emergencial, determina a revogação do caput e dos §§ 1º e 2º do art. 212 da Constituição Federal;

Considerando que os arts. 6º, 205, 208 e 212 da Constituição Federal determinam ser a educação direito social gratuito e universal, direito de todos e dever do Estado, que deve garantir o financiamento, a manutenção e o desenvolvimento do ensino em todos os níveis;

Considerando que o direito à educação se beneficia das garantias constitucionais próprias aos direitos e garantias fundamentais, expressas no § 1º, do art. 5º e do §IV, inciso IV, do art. 6º, e também das normas internacionais relativas a direitos humanos, conforme assegura o §2º, do art. 5º, todos da Constituição Federal;

Considerando que as previsões dos arts. 211 e 212 da Constituição Federal, em virtude do modelo de atribuição de encargos educacionais aos entes federados, em grau de generalidade crescente, com a obrigatoriedade de aplicação de percentuais fixos da receita de impostos no financiamento da educação - vêm impulsionando os avanços obtidos no campo educacional a partir de 1988;

Considerando que a Emenda Constitucional no. 108 de 2020 tornou permanente o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério (FUNDEB);

Considerando que o direito à educação é conformado por regime jurídico caracterizado por intensa determinação de conteúdo e densidade de proteção, que se extrai direta e principalmente do texto constitucional;

Considerando, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas - ONU, nos. 1, 4 e 16, que tratam, respectivamente, da erradicação da pobreza, da educação de qualidade e da paz, justiça e instituições eficazes, com recomendação de criação de marcos políticos sólidos, em nível nacional, com base em estratégias de desenvolvimento a favor dos pobres, de ampliação do acesso e permanência na escola e de promoção de leis e



SIGA



políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável,

Vem a público

Manifestar veemente repúdio ao RELATÓRIO PRELIMINAR DA PEC EMERGENCIAL 186, DE 2019, DO SENADOR MÁRCIO BITTAR, tendo em vista que a revogação do caput e parágrafos do art. 212 atenta contra a Constituição Federal, viola a cláusula pétreia de proteção aos direitos fundamentais, representa retrocesso educacional, jurídico e institucional, caracterizando irresponsabilidade política, com prejuízos diretos à garantia do direito à educação, à manutenção e desenvolvimento do ensino público, em todos os entes da Federação.

Ghisleine Trigo Silveira
Hubert Alquéres
Nina Beatriz Stocco Ranieri
Claudio Kassab
Cláudio Mansur Salomão
Décio Lencioni Machado
Denyz Munhoz Marsiglia
Edson Hissatomi Kai
Fábio Luiz Marinho Aidar Júnior
João Otávio Bastos Junqueira
Marcos Sidnei Bassi
Thiago Lopes Matsushita
Roque Theóphilo Júnior
Bernardete Angelina Gatti
Débora Gonzalez Costa Blanco
Eliana Martorano Amaral
Iraíde Marques de Freitas Barreiro
Kátia Cristina Stocco Smole
Laura Laganá
Maria Cristina Barbosa Storópoli
Mônica Maria F. P. Maschietto
Pollyana Fatima Gama Santos
Rosângela Aparecida F. V. Chede
Rose Neubauer

Conselheiros



CEESPCAP2021/01448



Autenticado com senha por ARTHUR JOSÉ PAVAN TORRES - 23/02/2021 às 13:43:27.
Documento Nº: 14122322-8989 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigae/public/app/autenticar?n=14122322-8989>



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO 6/2021

Junte-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PEC nº 65 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.002502/2021-80
2. PL nº 3657 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.002483/2021-91
3. PEC nº 65 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.02504/2021-79
4. PL nº 4199 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.002512/2021-15
5. PLC nº 64 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.012452/2021-49
6. PL nº 662 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.008058/2021-14
7. PL nº 585 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.002474/2021-09
8. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.008616/2021-33
9. PL nº 2921 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.008122/2021-21
10. MPV nº 1003 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.016444/2021-71
11. PL nº 317 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.015652/2021-53
12. MPV nº 998 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.013307/2021-85
13. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.016940/2021-25
14. REQ nº 40 de 2019 – CAS. Documento SIGAD nº 00100.038487/2020-27
15. REQ nº 40 de 2019 – CAS. Documento SIGAD nº 00100.040693/2020-05
16. PL nº 401 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.017606/2021-99
17. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.017938/2021-73
18. PEC nº 188 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.017938/2021-73
19. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.018472/2021-19
20. PL nº 317 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.017082/2021-36
21. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.017907/2021-12
22. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.017895/2021-26
23. MPV nº 1003 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.017719/2021-94



24. VET nº 55 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.017532/2021-91
25. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.017707/2021-60
26. PLP nº 146 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.017652/2021-98
27. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.018645/2021-11
28. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.018640/2021-81
29. PEC nº 188 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.018640/2021-81
30. MPV nº 1003 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.017870/2021-22
31. MPV nº 1003 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.017678/2021-36
32. MPV nº 1003 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.017867/2021-17
33. PLS nº 72 de 2012. Documento SIGAD nº 00100.017770/2021-04
34. VET nº 5 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.021144/2021-12
35. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.021147/2021-48
36. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.021066/2021-48
37. MPV nº 1003 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.019555/2021-30
38. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.019085/2021-12
39. PL nº 4199 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.021714/2021-66
40. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.019204/2021-29
41. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.020090/2021-60
42. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.019540/2021-71
43. PL nº 4728 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.021645/2021-91
44. PL nº 4199 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.021671/2021-19
45. PLC nº 70 de 2014. Documento SIGAD nº 00100.019080/2021-81
46. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.020953/2021-07
47. MPV nº 1034 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.021006/2021-25
48. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.020891/2021-25
49. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.020933/2021-28
50. PL nº 5638 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.021539/2021-15
51. PL nº 772 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.055218/2020-25

Secretaria-Geral da Mesa, 12 de março de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

